



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.732, DE 24 DE JANEIRO DE 1983 - :

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.067, de 28 de dezembro de 1971).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE-PREFEITO-  
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EM PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O limite de 1 (um) veículo pa-  
ra cada 1.000 (um mil) habitantes, na outorga de permissão e expedição de  
alvarã de estacionamento de veículo de aluguel, provido de taxímetro, pre-  
visto no Artigo 1º da Lei nº 2.067, de 28 de dezembro de 1971, que regula-  
menta o serviço de táxi no Município, passa a ser de 1 (um) veículo para ca-  
da 1.200 (um mil e duzentos) habitantes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 24 de janeiro de 1983, 4227 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Álvaro de Campos Carneiro*  
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal.

*Arceu Natalha*  
ARCEU NATALHA,

Respondendo pelo Expediente da  
Coordenadoria de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administra-  
ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Por-  
taria Municipal em 24 de janeiro de 1983.